

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS - DIREÇÕES REGIONAIS**

EDITAL 08/2022 – Cálculos da apuração

As Comissões Eleitorais Regionais para eleição de direção regional da Uergs informam sobre os métodos para cálculo dos votos a serem utilizados na apuração a ser realizada no dia 2 de dezembro de 2022, no Campus Central, de acordo com o item 3 do Edital 01/2022, evento 13.

Em virtude de não haver fórmula explícita no Edital, e não havendo consenso sobre a fórmula correta a ser utilizada, tanto dentre as comissões regionais quanto no Consun, decidiu-se que serão utilizadas duas fórmulas, detalhadas no Anexo. Em suma, a “fórmula A” é a que foi utilizada nas eleições para a Reitoria em 2010 e 2014, e a “fórmula B” é a que foi utilizada nas eleições para Direção Regional e Reitoria em 2018.

Enfim, decidiu-se pelo seguinte:

- Campi Regionais II, V e VI: utilizarão a “fórmula A”, com anuência do(a)s candidato(a)s.
- Campi Regionais III e IV: utilizarão a “fórmula B”, com anuência dos candidatos.
- Campi Regionais I e VII: utilizarão as duas fórmulas. Caso ambas as fórmulas concordem quanto a quem vence o pleito, o(a) vencedor(a) será declarado(a); caso contrário, a decisão irá para o Consun.

Serão disponibilizadas na página do processo eleitoral as planilhas a serem utilizadas.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2022

Comissão Eleitoral do Campus Regional I
Comissão Eleitoral do Campus Regional II
Comissão Eleitoral do Campus Regional III
Comissão Eleitoral do Campus Regional IV
Comissão Eleitoral do Campus Regional V
Comissão Eleitoral do Campus Regional VI
Comissão Eleitoral do Campus Regional VII

ANEXO

Detalhamento das fórmulas utilizadas

“Fórmula A”:

$$\text{Total Percentual Proporcional}_{\text{Cdt } n} = \left(\frac{\frac{X_{\text{Cdt } n}}{X} \times Q_X + \frac{Y_{\text{Cdt } n}}{Y} \times Q_Y + \frac{Z_{\text{Cdt } n}}{Z} \times Q_Z}{Q_X + Q_Y + Q_Z} \right) \times 100\%$$

onde:

n = número do(a) candidato(a)

$X_{\text{Cdt } n}$ = número de votos de docentes obtidos pelo(a) candidato(a) n

$Y_{\text{Cdt } n}$ = número de votos do corpo técnico e administrativo obtidos pelo(a) candidato(a) n

$Z_{\text{Cdt } n}$ = número de votos de discentes obtidos pelo(a) candidato(a) n

X_{Total} = total de docentes habilitados a votar

Y_{Total} = total de membros do corpo técnico e administrativo habilitados a votar

Z_{Total} = total de discentes habilitados a votar

Q_X = fator de ajuste do segmento docente

Q_Y = fator de ajuste do segmento técnico e administrativo

Q_Z = fator de ajuste do segmento discente

O fator de ajuste é “definido como o quociente entre os votos válidos e o total de votantes habilitados a votar em cada segmento”, ou seja,

$$Q_X = \frac{X}{X_{\text{Total}}} \qquad Q_Y = \frac{Y}{Y_{\text{Total}}} \qquad Q_Z = \frac{Z}{Z_{\text{Total}}}$$

“Fórmula B”:

$$\text{Total Percentual Proporcional}_{\text{Cdt } n} = \left(\frac{XCdt n}{3X} + \frac{YCdt n}{3Y} + \frac{ZCdt n}{3Z} \right) * 100\%$$

onde:

n = número do candidato ou candidata

$XCdt n$ = número de votos docentes obtidos pelo candidato ou candidata n

$YCdt n$ = número de votos técnicos-administrativos obtidos pelo candidato ou candidata n

$ZCdt n$ = número de votos discentes obtidos pelo candidato ou candidata n

X = número de votos válidos de docentes

Y = número de votos válidos de técnicos-administrativos

Z = número de votos válidos de discentes